



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 036/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022**

**Código registro TCE: 61E4728A3208F1CE4F44D57393EE79D6FFEEEEEB**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tiradentes, 492, bairro São Francisco, CEP 89990-000, com sede na cidade de São Lourenço Do Oeste - SC, inscrita no CNPJ 03.777.341/0394-53, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor Gerente Executivo Regional A, **JARDEL CARMINATTI**, brasileiro, casado, RG 3.100.834 SSP/SC, inscrito no CPF 758.753.229-34, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**2. OBJETO**

2.1 Trata-se da contratação de empresa através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa individual **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, para a execução na prestação de serviços **AULAS E OFICINAS PARA O PROJETO DE ROBÓTICA E MAKER TECNOLOGIA PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO**, pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na **PROPOSTA COMERCIAL** (em anexo) e aprovado mediante **TERMO DE ADESÃO** (em anexo) de comum acordo entre as partes.

**3. MODO DE EXECUÇÃO**

3.1 Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará:

- A proposta é para 2 turmas, com até 20 alunos cada turma.
- A inscrição do aluno se dará mediante ao envio da completa das informações dez (10) dias antes do início do curso. As informações exigidas são de responsabilidade da CONTRATANTE. Sendo obrigatório o preenchimento completo de uma ficha de inscrição e cópia dos documentos:
- CPF do estudante e responsável
- RG do estudante e responsável
- Caso não tenha CPF e RG, deverá apresentar a Certidão de Nascimento.
- Comprovante de endereço (conta de água ou de telefone ou de luz)
- Data e Horário para Execução: a data e horário serão definidos após a aprovação da proposta. Sendo duas turmas de até 20 estudantes uma no período matutino e outra no período vespertino, com previsão de início em 12 de abril/2022 término 30/11, com 2 horas por período duas vez por semana, sendo 60 encontros
- É obrigatório ter a frequência de 75% para conclusão no curso e certificação.
- Obrigatório Alunos de 10 a 16 anos
- Não há previsão de auxiliar de sala;
- Substituição de estudante ao longo do curso somente até o limite de 20% da execução da CH total;
- Alimentação no horário do intervalo é de responsabilidade do



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

contratante. • CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: • Introdução à Robótica - Conceitos, História e Tecnologia; • Conceitos básicos de mecânica e da produção, transmissão e transformação do movimento; • Atual estágio de desenvolvimento da robótica e da aplicação do robô na indústria; • Conceitos de controle, programação e lógica. • Futuro da robótica; • Conceitos avançados e técnicas de programação aplicadas à robótica móvel; • Princípios de arduino; • Princípios de arduoblock; • Princípios de eletrônica.

### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1 Contratação da empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI** para o desenvolvimento, acompanhamento, capacitação da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo. Sendo que a empresa disponibilizará consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido neste instrumento.

### **5. ENQUADRAMENTO LEGAL**

5.1 O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..."*

### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 Os gastos pela execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 07 - 33.90.33.99.00.00

### **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Será fiscal do presente Edital o Senhor **Leonidio Levinski, contador** nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

### **8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

8.1 Pelos serviços prestados pagará a CONTRATANTE, a quantia **de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais) sendo pago em 8 (oito) pagamento iguais no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) mensais.**

### **9. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

9.1 A empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI** foi escolhida, devido à mesma ter experiência no serviço proposto onde a mesma tem prestado serviços em diversos outros municípios da Região.

**10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS**

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Inexigibilidade/Contrato;

10.2 Fazer a prestação de serviço na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

10.4 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço;

10.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

10.6 A execução dos serviços objeto deste edital terá a duração prevista fixado seu início para a data de assinatura do presente instrumento contratual, até 31 de dezembro de 2022.

10.7 A completa execução do projeto depende do fiel cumprimento das orientações repassadas pelo CONTRATADO a CONTRATANTE ao longo de todo prazo de vigência contratual, além do comprometimento e atuação proativa do Município em designar e disponibilizar servidores nas diversas áreas de atuação solicitadas pelo CONTRATADO a fim de que as ações sejam executadas conforme definido no projeto.

10.8 O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI** poderá ser responsabilizado por qualquer inobservância dos itens acima que de alguma forma impossibilite o cumprimento e entrega final do projeto contratado.

10.9 A prefeitura terá direito a participar de todas as etapas e ações previstas para o ano de 2022, conforme descrito na proposta comercial e de acordo com as soluções listadas.

10.10 A nota fiscal deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

10.11 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO**

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
  - e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - g) Falência e concordata e recuperação Judicial.
- OBS:** obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
  - i) CPF e ID do responsável pela assinatura da Inexigibilidade/Contrato.
  - j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

### **11. DA VIGÊNCIA**

11.1 A vigência da Inexigibilidade/Contrato decorrente desta licitação será a partir do dia 01 de abril até 31 de dezembro de 2022.

### **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### 12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

12.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

12.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

12.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

#### **13.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:**

13.1.1 Realizar a os Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;

**13.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**habilitação e qualificação exigidas na licitação em toda a vigência da Inexigibilidade/Contrato, sob pena a aplicação das penalidades previstas na presente Inexigibilidade/Contrato e cancelamento do mesmo;**

13.1.3 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução da presente Inexigibilidade/Contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento da Inexigibilidade/Contrato;

13.1.4 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

13.1.5 A execução desta Inexigibilidade/Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante o **Sr. Leonidio Levinski – Contador Municipal**, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.1.6 A CONTRATANTE deve prover, sempre que ocorrer quaisquer problemas com o projeto, toda a documentação, relatórios de erros e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram e que possam facilitar os trabalhos da CONTRATADA, de acordo com os procedimentos já fornecidos pela CONTRATADA em seus manuais;

13.1.7 A CONTRATANTE deverá fornecer nome, endereço, cargo/função, e outros dados necessários, de pessoa (s) que ficará (ão) responsável (is) pelos contatos com os técnicos da contratada;

13.1.8 Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial e termo de adesão previamente estabelecido entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse Edital;

13.1.9 Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços;

13.1.10 Acompanhar e avaliar, através de equipe do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste edital;

### **14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

14.1 - O Município ficará obrigado a:

14.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

14.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

14.1.3 Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto;

14.1.4 Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

14.1.5 Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**;

### **15. DA RESCISÃO DA INEXIGIBILIDADE/CONTRATO**

15.1. A inexecução total ou parcial da Inexigibilidade/Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 **Amigável**, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

15.2.3 **Judicial**, nos termos da legislação;

15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

**15.4 O Município reserva o direito de rescindir a presente Inexigibilidade/Contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:**

15.4.1 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

15.4.2 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte a Inexigibilidade/Contrato;

15.4.3 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

15.5 A presente Inexigibilidade/Contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade e, pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir com suas obrigações de pagamento, cronograma e de projeto, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

### **16. DAS ALTERAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE/CONTRATO**

16.1 Esta Inexigibilidade/Contrato o poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

### **17. PENALIDADES**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

17.1 Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

17.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

17.1.4 – Declaração de inidoneidade;

17.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

17.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

17.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.3 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

### **18. DA ANTICORRUPÇÃO**

18.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste edital de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis previstos no art. 2º Lei 8.666/93 no Regulamento de Licitações e Contratos.

18.2 As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem.

18.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta, seja de forma indireta, quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a esta Inexigibilidade/Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18.4 As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste edital.

### **19. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

19.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

19.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**20. ASSINATURA ELETRÔNICA**

20.1 As partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas da Inexigibilidade/Contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade.

20.2 As Partes convencionam ainda que a Inexigibilidade/Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10 § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Integram esta Inexigibilidade/Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 036/2022 na Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, do Município de Galvão - SC.

21.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam a presente Inexigibilidade/Contrato, em 03 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 28 de março de 2022

**ADMIR EDI DALLA CORT  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEONIDIO LEVINSKI  
CONTADOR/FISCAL**

**JARDEL CARMINATTI  
GERENTE EXECUTIVO REGIONAL A**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01- \_\_\_\_\_

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - \_\_\_\_\_